



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 291/2002

“ Dispõe sobre a alteração do quadro de cargos e salários de provimento efetivo constante da Lei 078/97 modificada pela Lei 273/2001 , nas áreas de Administração Operacional, Saúde e Educação e dá outras providências “

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono o seguinte:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos com as respectivas vagas nas áreas Administrativa Operacional, de Saúde e de Educação, Cultura e Esporte :

CARGOS	Nº DE VAGAS
Escriturário Digitador	06
Jardineiro	04
Coveiro	02
Técnico Ambientalista	02
Assistente Social	01
Auxiliar de Laboratório	01
Fiscal Sanitário	06
Psicólogo	01
Técnico de Nutrição	02
Recepcionista	01
Zelador de Prédio Escolar	03

Art. 2º - Ficam criadas, para os cargos já existentes, nas áreas Administrativa Operacional, de Saúde e de Educação , Cultura e Esporte as seguintes vagas:

Agente Comunitário de Saúde	07
Auxiliar de Biblioteca	02
Auxiliar de Secretaria	05
Condutor de Veículo Escolar	01
Motorista	02
Supervisor Pedagógico	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - O quadro de cargos e vagas de provimento efetivo do Serviço Público Municipal fica consolidado de acordo com o **Anexo I** que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Os vencimentos correspondentes aos cargos de provimento efetivo dos Servidores Públicos passam a vigorar de acordo com tabela salarial consolidada de acordo com o **Anexo II** que faz parte integrante desta Lei.

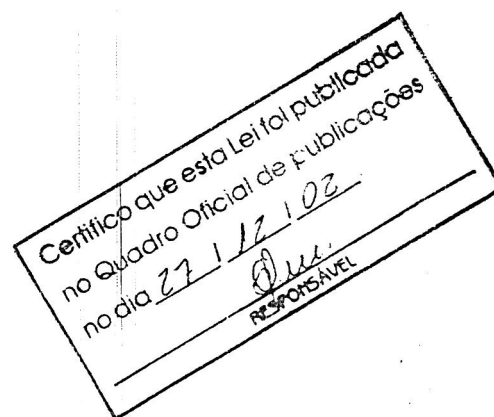
Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a promover adequação dos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo por ocasião do reajuste de salário mínimo, aplicando o percentual de 50 % (cinquenta por cento) do índice ali utilizado desde que, não seja ultrapassado o limite estabelecido no Art. 19 da Lei Federal Complementar 101/00.

Art. 6º - As vagas correspondentes aos cargos criados por esta Lei e aos anteriormente existentes, serão preenchidas através de Concurso Público de conformidade com o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Esta lei altera a Lei 078/97 modificada pela Lei 273/2001 e passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 27 de dezembro de 2002


Narciso Elie Baron
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
Quadro de Cargos e Vagas Consolidado

CARGOS	VAGAS OCUPADAS	VAGAS ANTERIORMENTE EXISTENTES	VAGAS CRIADAS POR ESTA LEI	TOTAL
Agente Comunitário da Saúde	11	00	07	18
Agente Municipal de Saneamento	01	00	-	01
Almoxarife	00	01	-	01
Assistente Social			01	01
Atendente de Consultório Dentário	00	02		02
Atendente de Farmácia	00	01		01
Auxiliar de Biblioteca	00	01	02	03
Auxiliar de Enfermagem	03	05		08
Auxiliar de Laboratório			01	01
Auxiliar de Saúde	00	04		04
Auxiliar de Secretaria	00	10	05	15
Auxiliar de Serviços Administrativos	02	00		02
Auxiliar de Serviços Gerais	32	00		32
Bioquímico	00	01		01
Chefe de Divisão	00	10		10
Chefe de Gabinete	00	01		01
Chefe de Seção I	00	10		10
Chefe de Seção II	00	10		10
Chefe de Seção III	00	10		10
Condutor de Veículos Escolares	06	00	01	07
Coordenador de Arrecadação	02	00		02
Coordenador de Convênios e Projetos		02		02
Coordenador de Pessoal	02	00		02
Coordenador de Recursos Humanos		01		01
Coveiro			02	02
Diretor de Escola	01	05		06
Enfermeiro	00	02		02
Escriturário Digitador			06	06
Fiscal de Obras	00	02		02
Fiscal de Rendas	01	00		01
Fiscal Sanitário			06	06
Identificador	00	01		01
Jardineiro			04	04
Médico	00	04		04
Motorista de Ambulância	05	00		05
Motorista	02	00	02	04
Motorista de Gabinete			01	01
Odontólogo	00	02		02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procurador Jurídico	01	00		01
Professor I	35	35		70
Professor II- Educ.Ambiental / Horticultura	00	02		02
Professor II- Educação Artística	00	02		02
Professor II- Geografia	00	02		02
Professor II-História	00	02		02
Professor II- Inglês	00	02		02
Professor II- Matemática	00	02		02
Professor II- Português	00	02		02
Psicólogo			01	01
Recepcionista			01	01
Secretário Municipal	10	00		10
Servente Escolar	00	50		50
Serviços de Obras Públicas	02	00		02
Supervisor de Divisão	03	00		03
Supervisor de Divisão de Saúde	00	02		02
Supervisor de Vigilância Sanitária	02	00		02
Supervisor Pedagógico	00	01	01	02
Técnico Agrícola	00	03		03
Técnico Ambientalista			02	02
Técnico de Laboratório	00	03		03
Técnico Educacional	00	03		03
Técnico em Contabilidade	00	01		01
Técnico em Higiene Dental	01	03		04
Técnico em Nutrição			02	02
Telefonista	01	02		03
Tesoureiro	00	01		01
Vice Diretor	00	06		06
Vigia	01	02		03
Zelador de Prédio Escolar			03	03

● Em negrito os cargos e as vagas introduzidas por esta Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS E TABELA DE VENCIMENTOS
CONSOLIDADO

CARGO	VENCIMENTO : EM R\$
Agente Comunitário da Saúde	270,00
Agente Municipal de Saneamento	224,00
Almoxarife	224,00
Assistente Social	450,00
Atendente de Consultório Dentário	270,00
Atendente de Farmácia	246,40
Auxiliar de Biblioteca	246,40
Auxiliar de Enfermagem	504,00
Auxiliar de Laboratório	290,00
Auxiliar de Saúde	224,00
Auxiliar de Secretaria	300,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	257,60
Auxiliar de Serviços Gerais	224,00
Bioquímico	762,72
Chefe de Divisão	560,00
Chefe de Gabinete	900,00
Chefe de Seção I	224,00
Chefe de Seção II	276,64
Chefe de Seção III	369,60
Condutor de Veículos Escolares	425,60
Coordenador de Arrecadação	392,00
Coordenador de Convênios e Projetos	900,00
Coordenador de Pessoal	409,92
Coordenador de Recursos Humanos	537,60
Coveiro	224,00
Diretor de Escola	728,00
Enfermeiro	2.175,00
Escriturário Digitador	300,00
Fiscal de Obras	224,00
Fiscal de Rendas	425,60
Fiscal Sanitário	290,00
Identificador	425,60
Jardineiro	224,00
Médico	3.500,00
Motorista de Ambulância	448,00
Motorista	425,60
Motorista de Gabinete	425,60
Odontólogo	1.500,00
Procurador Jurídico	900,00
Professor I	392,00
Professor II- Educ.Ambiental / Horticultura	6,50 p/aula
Professor II- Educação Artística	6,50 p/aula



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Professor II- Geografia	6,50 p/aula
Professor II-História	6,50 p/aula
Professor II- Inglês	6,50 p/aula
Professor II- Matemática	6,50 p/aula
Professor II- Português	6,50 p/aula
Psicólogo	450,00
Recepcionista	224,00
Secretário Municipal	900,00
Servente Escolar	224,00
Serviços de Obras Públicas	235,20
Supervisor de Divisão de Saúde	470,40
Supervisor de Vigilância Sanitária	470,40
Supervisor Pedagógico	896,00
Técnico Agrícola	504,00
Técnico Ambientalista	504,00
Técnico de Laboratório	268,80
Técnico Educacional	302,40
Técnico em Contabilidade	728,00
Técnico em Higiene Dental	504,00
Técnico em Nutrição	290,00
Telefonista	224,00
Tesoureiro	900,00
Vice Diretor	470,40
Vigia	224,00
Zelador de Prédio Escolar	224,00